



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

JUSTIFICATIVA

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

OBJETO: REFERE-SE À REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ATIVIDADES FÍSICAS HIT-DANCE.

FUNDAMENTAÇÃO: INCISO I DO ART. 3 DA LEI FEDERAL Nº 10.520/2002 E ALTERAÇÕES POSTERIORES E DECRETO 5.450.

CONSIDERAÇÕES PRELIMINAS

O MUNICÍPIO DE VITÓRIA DO XINGU (PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU), através da Secretaria Municipal de Saúde de Vitória do Xingu - PA, conforme justificativa a seguir:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Visando o bem estar da população em geral, através do incentivo as práticas das atividades físicas e consequentemente evitar doenças cardiovascular dentre outras. A Equipe Técnica da Secretaria Municipal de Saúde recomenda como atividade física o HIT DANCE, que apresenta vantagens tanto no físico quanto na mente, sendo uma ótima forma de manter um estilo de vida mais saudável, a medida que sua saúde melhora. Ele também ajuda na prevenção de doenças e no controle do humos e ansiedade.

Considerando a rotina de vida de cada cidadão, em que por meio ao estresse do trabalho e correria do dia a dia, cuidar da saúde fica em segundo plano, e pensando em colaboração para um estilo de vida saudável com a prática de exercícios físicos e alimentação balanceada, consequentemente evitar tratamentos patológicos como: Diabetes, Hipertensão, Canceres, Osteoporose, entre outras patologias, auxiliar no emagrecimento, em casos de obesidade, aprimorar habilidades como: Coordenação motora, Raciocínio, Flexibilidade, Força, Resistência, entre outras, ajudar no tratamento para depressão (doença silenciosa, que está cada dia mais presente e destruindo famílias) pois a prática ajuda na autoestima dos participantes.

**DA MOTIVAÇÃO E PERMISSIVO
LEGAL**

A Administração Pública, para contratar com terceiros, tem como prerrogativa a licitação pública, procedimento de cunho obrigatório, determinado no artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, regulamentado pela Lei 8.666/93 – Lei de Licitações e Contratos.

Existem diversas modalidades de licitação, sendo o Pregão a mais recente. Instituído pela Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, o pregão deve ser utilizado para aquisição de bens e serviços comuns de qualquer valor. A sua forma eletrônica, regulamentada pelo Decreto 5.450, de 31 de maio de 2005, é preferencial, sendo obrigatória a justificativa para uso na forma



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

presencial.

Com relação à utilização da modalidade Pregão, elucida-se que poderá ser utilizada nas licitações onde o objeto seja a aquisição de materiais de consumo, cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, através de meios de especificações usuais no mercado.

É uma modalidade de licitação que objetiva incrementar a competitividade e a agilidade nas contratações públicas (Bittencourt, 2003). Propicia, conforme Motta (2001, p. 14), “concreta redução das rotinas de compra e bons resultados no que tange à economicidade”.

Assim como todos os processos administrativos, o pregão deve atender aos princípios constitucionais. Entre estes princípios, situa-se o princípio da economicidade – que expressa à relação de custo/benefício, a razoabilidade dos custos diante dos resultados alcançados ou benefícios propiciados.

A modalidade presencial é regulamentada pelo Decreto 3.555, de 2000. A modalidade eletrônica é regulamentada pelo Decreto 5.450, de 2005.

O Poder Público desenvolve atividades para dispor o bem-estar de seus jurisdicionados. Isso tudo se presencia na órbita de atos que traduzem a sua finalidade. De igual modo, sabemos que o Estado ou exerce atividades destinadas a perseguição de seus objetivos institucionais ou históricos, com execução de forma direta, ou socorrendo-se ao serviço realizado por terceiros, o particular.

Todas as informações apresentadas nos levam a recomendação que seja autorizada a contratação, por meio do Pregão Presencial, nos termos autorizados pela Lei nº. 10.520/2002.

CONCLUSÃO

O objeto do presente Pregão Presencial tem com finalidade Registro de Preços para futura e eventual prestação de serviços de atividades físicas Hit-Dance, encontra guarida no § 1º, do art. 2º da Lei nº. 10.520/2002, atendendo todas as necessidades reclamadas.

Relevante frisar que o preço estimado estará em conformidade com o preço de mercado praticado em nossa região, conforme pesquisa que será realizada, juntada ao processo pela Secretaria Municipal de Administração – Setor de Compras.

ANTE O EXPOSTO, tendo em vista a presença dos requisitos trazidos em lei, justifica-se pela efetuação de procedimento licitatório, a modalidade Pregão Presencial, de parte do Município de Vitória Do Xingu – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, devendo ser elaborado, após o processo licitatório, um contrato para o futuro fornecedor, com observância as demais cautelas de estilos.

Vitória do Xingu - PA, 26 de julho de 2021.

Roseli Aparecida de Almeida Braga
Secretária Municipal de Saúde
Dec. Nº 0002/2021 – PMVX/SMS